



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
DIVISÃO GERENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de **8.290 (oito mil duzentos e noventa) kg** de açúcar cristal, em pacotes de 5Kg (1.658 pacotes), para atender a demanda de consumo do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, na Sede Administrativa e Postos de Atendimento, localizados em Goiânia e nas cidades do interior do Estado.

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de açúcar, em razão da existência de processo de aquisição e fornecimento de café, e que, para o feito do mesmo, precisamos de referido produto para atender aos diversos setores do Instituto de Assistência e Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO por um período de 12 meses, conforme a demanda e especificações constantes neste Estudo.

A quantidade estimada é o resultado da consolidação dos quantitativos utilizados nos últimos períodos, bem como dos quantitativos de café utilizados pela Sede, o Ambulatório do Setor Universitário e a Unidade de Atendimento de Campinas, bem como pelo cálculo realizado pela Gerência de Regionais e Postos para atendimento das unidades do interior e visam a manutenção dos insumos constantes nesta aquisição, utilizando-se a proporção (com o corte de 33%) de 1:1 (uma medida de café para uma açúcar).

Nota-se que os processos anteriores (processos SEI nº 201900022005649 e nº 201700022057481) possuíam quantitativo bem superior ao adquirido no último processo (processos SEI nº 202000022052903), cuja excepcionalização de despesa foi negada pela Câmara de Gestão de Gastos, sob a justificativa de necessidade de adoção de providências quanto à redução da despesa, conforme estabelecido no Art. 2º, § 2º, inciso III, do Decreto nº 9.649 de 13 de abril de 2020.

Como poderá ser verificado, em 2017 foi previsto e contratado o quantitativo de 8.000 Kg (para 2 exercícios) e em 2019 foi previsto 3.000 Kg (para um exercício), estando os 1.000 Kg autorizados, por fim, e adquiridos em meados de abril de 2021 (a última aquisição), se esgotando no estoque com um quarto do prazo previsto (25% do tempo) ou em apenas 3 meses.

Vale portanto ressaltar que deve-se levar em consideração o consumo efetivo. Sabendo-se das medidas de contenção de gastos implementadas em 2019 e do início da pandemia em 2020, os consumos destes anos (detalhadamente) não poderiam ser utilizados como parâmetro para o consumo do ano de 2021, considerando que as atividades do Instituto voltaram à normalidade, com mais as atividades sendo realizadas de forma presencial, tanto na Sede quanto nas unidades descentralizadas da capital, regionais e postos no interior do Estado de Goiás. Além disso, não fosse o bastante, ainda teremos ao longo do ano de 2021 as ampliações das atividades do IPASGO, que agora englobam as atividades referentes ao projeto "IPASGO Clínicas", com a implantação de atendimentos ambulatoriais em mais 12 cidades no interior, o que demandará uma maior assistência administrativa.

LEVANTAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ		
UNIDADE	QUANTIDADE SEMANAL KG	QUANTIDADE MENSAL KG
Sede – Goiânia	25	100
Campinas – Goiânia	2	8
Universitário – Goiânia	5	20
Arquivo Central – Goiânia	2	8
REGIONAL ANÁPOLIS (AMBULATÓRIO)	6	24
Posto de Nova Veneza	1	4
Posto de Orizona	1	4
Posto de Petrolina de Goiás	1	4
Posto de Silvânia	1	4
Posto de Vianópolis	1	4
REGIONAL CATALÃO (AMBULATÓRIO)	4	16
Posto de Goiandira	1	4
Posto de Ipameri	1	4
Posto de Pires do Rio	1	4
Posto de Urutaí	1	4

Posto de Marzagão	1	4
REGIONAL CERES (AMBULATÓRIO)	4	16
Posto de Crixás	1	4
Posto de Nova Glória	1	4
Posto de Uruana	1	4
Posto de Santa Terezinha	1	4
REGIONAL FORMOSA	3	12
REGIONAL GOIANÉSIA	3	12
Posto de Padre Bernardo	1	4
REGIONAL GOIÁS	3	12
Posto de Itapuranga	1	4
Posto de Jussara	1	4
Posto de Itaberaí	1	4
Posto de Nova Crixás	1	4
REGIONAL IPORÁ	3	12
Posto de Piranhas	1	4
Posto de Aragarças	1	4
REGIONAL ITUMBIARA (AMBULATÓRIO)	6	24
Posto de Água Limpa	1	4
REGIONAL JATAI (AMBULATÓRIO)	6	24
REGIONAL LUZIÂNIA	4	16
REGIONAL METROPOLITANA	0	0
Posto de Edéia	1	4
Posto de Cromínia	1	4
Posto de Caturai	1	4
Posto de Brazabrantes	1	4
REGIONAL MORRINHOS	4	16
Posto de Caldas Novas	1	4
Posto de Piracanjuba	1	4
Posto de Pontalina	1	4
REGIONAL PORANGATU	4	16
REGIONAL POSSE	4	16
REGIONAL RIO VERDE (AMBULATÓRIO)	6	24
Posto de Acreúna	1	4
Posto de Quirinópolis (AMBULATÓRIO)	6	24
Posto de Santa Helena	1	4
Posto de Cachoeira Alta	1	4
REGIONAL SÃO LUIS (AMBULATÓRIO)	6	24

Posto de Anicuns	1	4
Posto de Firminópolis	1	4
Posto de Turvânia	1	4
REGIONAL URUAÇU (AMBULATÓRIO)	6	24
Posto de Niquelândia	1	4
TOTAL (SEMANAL / MENSAL)	148	592
TOTAL GERAL ANUAL		7.104 KG
Reserva de 16,67% (correspondente a 2 (dois) meses)		1.184 KG
TOTAL GERAL ANUAL COM RESERVA (8.288 KG - que dividido por 5Kg resulta em 1.657,6 pacotes, valor arredondado)		8.290 KG
Quantidade de Pacotes de 5 Kg		1.658 un.

Sabendo-se que o valor mensal estimado para o café foi de 592 kg e utilizando a proporção de 1:1 (uma medida de café para uma de açúcar), temos um quantitativo anual de 7.104 kg. Soma-se a este quantitativo, uma reserva de 16,67% ou 1.184 kg, quantitativo suficiente para suprir a necessidade por 60 dias (resguardada a demanda mensal prevista) após a finalização do contrato, resultando em um total geral anual de 8.288 Kg, arredondado para **8.290 Kg** em função do tamanho dos pacotes (5 Kg). Essa previsão já está sendo otimizada, uma vez que a proporção comumente utilizada, de fato, é de 1:2 ou 1:2,5.

Será sugerido procedimento de pregão eletrônico, menor preço por item, nos moldes do Decreto Estadual nº 9.666/20. Sendo que, para o caso em tela, cumpre destacar que não foram tomadas medidas para adoção de intenção de Sistema de Registro de Preços – SRP e a mesma se deu, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011, pelos seguintes motivos abaixo listados:

1. Apesar de possuir execuções por Demanda/Parcela, o mesmo atenderá demandas urgentes e que requerem rápidas execuções do objeto licitado, as quais poderiam ser prejudicadas em um processo de ata de registro em função da necessidade de prazo para elaboração prévia de contrato;
2. Por fim, o SRP exige da Administração um grande planejamento o que, no caso deste Instituto, envolveria, obrigatoriamente, todo o âmbito do Estado. Tal processo exigiria estrutura consolidada, condições de formalização de intenção de registro, prazo para atendimento amplo da necessidade, uma pesquisa mercadológica mais ampla, bem como responsáveis para a gestão da ata resultante do referido processo. Hoje, os registros de preços são realizados pela Secretaria de Administração, a qual este Instituto é jurisdicionado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - O produto ofertado deverá atender as seguintes especificações mínimas constantes da planilha descritiva a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
001	Açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto. Acondicionamento: com embalagem atóxica; limpa; íntegra (sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trincas, sem quebras e sem ferrugem); em pacote de 5 (CINCO) Kg. constando o nome e composição do produto, indicação do lote, data de fabricação e prazo de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento e quantidade em peso. Validade de 12(doze) meses.	Pc	1.658	R\$ 15,05	R\$ 24.952,90
Valor Total Estimado					R\$ 24.952,90

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. Apresentar, na documentação de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto licitado no percentual de (50)% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada neste Termo de Referência.

4.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir ao objeto contemplado no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

4.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa licitante.

4.2. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s).

5. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O produto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo e em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O produto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do mesmo.

5.4. A licitante interessada deverá comprovar, por meio de documentação, especialidade no fornecimento, de gêneros alimentícios.

5.5. A entrega do produto (açúcar) será parcelada;

5.6. O período previsto para execução contratual será de 12 (doze) meses.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta apresentada pela licitante interessada deverá conter todas as especificações descritas, com indicação de marca do produto conforme item 3 deste Termo de Referência.

6.2. A proposta deverá ser elaborada contendo prazo de validade, em papel timbrado da empresa com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável.

6.3. A proposta deverá conter ainda os dados da Conta Corrente na Caixa Econômica Federal em nome da licitante, com informação do número da conta e agência, em atendimento ao art.4º da Lei Estadual nº 18.364/2014.

7. DA AMOSTRA

7.1 - Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas e o objeto ofertado pela licitante que houver apresentado a melhor proposta, deverão ser apresentadas amostras do objeto descrito no subitem 3.1 e em conformidade com as especificações técnicas do item 3 deste Termo de Referência.

7.2 - A apresentação da amostra será de exclusiva responsabilidade da licitante que apresentou a melhor proposta. A amostra deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da requisição da Divisão Gerencial-GEALOG.

7.3 - A licitante cuja a amostra não cumprir rigorosamente as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência, será inabilitada do certame.

7.4 - A licitante que houver apresentado a melhor proposta, deverá entregar ao IPASGO no mínimo 1(um) pacote do produto deste Termo, para análise e aprovação;

7.5 - A amostra deverá ser apresentada na Divisão Gerencial – GEALOG do IPASGO que terá o prazo de até **15 (quinze) dias** para avaliar os produtos recebidos e emitir parecer conclusivo.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue conforme cronograma, mediante agendamento prévio e solicitação da gestora, pelo telefone 3238-2412, na Divisão Gerencial - GEALOG, e entregue na Coordenação de Almoxarifado do IPASGO, situada na Av. Dona Maria Cardoso, Quadra 90, Lote 2 – Parque Amazônia – CEP 74915-550 – Goiânia /GO.

8.2. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue na quantidade solicitada pela gestora, tendo a Contratada o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a solicitação para efetuar a entrega, sob pena de multa diária conforme a Lei 8.666/93.

8.3. O produto a ser fornecido deverá ser entregue em pacotes de 5 quilos, com validade de 12(doze) meses e ainda ter sua data de fabricação há menos de 2 (dois) meses da data de entrega.

8.4. A Divisão Gerencial - GEALOG do IPASGO, solicitará via e-mail a quantidade a ser fornecida, sempre que necessário, de forma a não se esgotar o produto no estoque do Instituto.

8.5. Após a entrega do produto reserva-se o direito de encaminhar 2 (duas) amostras do açúcar fechado e lacrado, colhidas no lote fornecido, para a realização de análise em laboratórios credenciados, correndo o custo destas por conta da Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência no que se refere ao objeto e executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular.

9.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

9.1.3. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.4. Responder por danos a bens móveis e avarias, bem como a desaparecimento de bens materiais que porventura venha a sofrer a Contratante ou terceiros, causados por seus funcionários e/ou prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade.

9.1.5. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência.

9.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Fiscalizar, e inspecionar os produtos fornecidos, verificando a conformidade e o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem às exigências.

9.2.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9.2.3. Realizar os pagamentos nos prazos e valores pactuados.

9.2.4. Encaminhar notificação, formal e tempestivamente a CONTRATADA vencedora, caso haja alguma irregularidade observada ou descumpra alguma de suas obrigações e não informe ao Gestor do Contrato em tempo hábil, ou informe e a alegação não seja aceita pelo mesmo.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O Pagamento será feito em parcelas mensais **conforme demanda**, até o mês subsequente à entrega do objeto, de acordo com a solicitação da gestora do contrato, na qual a nota fiscal deverá ser entregue na Divisão Gerencial da GEALOG, localizada no Bloco 04, 1º andar, da Sede Administrativa do IPASGO, conforme objeto contratado, no valor individual correspondente, mediante recebimento definitivo e atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) pelo gestor do contrato.

10.1.2. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento.

10.2. O Pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega da fatura/nota fiscal ao IPASGO, na pessoa do gestor do contrato, por meio de depósito bancário em Conta Corrente de Pessoa Jurídica no Banco Caixa Econômica Federal.

10.3. A CONTRATADA deverá apresentar para o pagamento:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISS);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão de débitos inscrito em dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.4. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE, nos termos da lei.

10.5. No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

10.6. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

Onde:

$$I = (TX/100)/365 \quad TX = 6\%$$

$$I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da aquisição/contratação, através de publicação de portaria específica.

11.2. Compete ao gestor/fiscal:

11.2.1. Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (termo de referência, edital e proposta do Contratado, se necessário), conhecendo tipo do serviço, especificações e preços contratados;

11.2.2. Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

11.2.3. Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;

11.2.4. Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade na execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações relativas à utilização dos serviços;

11.2.5. Verificar periodicamente, requisitando documentação respectiva ou questionando empregados do Contratado, o cumprimento das obrigações legais com relação aos funcionários do Contratado;

11.2.6. Verificar se o Contratado está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;

11.2.7. Estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;

11.2.8. Acompanhar o vencimento do prazo de vigência deste Contrato;

11.2.9. Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;

11.2.10. Aplicação de penalidades ao Contratado em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

11.2.11. Indicar os servidores/colaboradores que poderão auxiliar na fiscalização do Contrato;

11.2.12. Propor rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

11.2.13. Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

11.3. A gestão e/ou fiscalização da presente aquisição/contratação seguirá ao que determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

11.4. Em tempo oportuno será nomeado por meio de Portaria Administrativa o responsável por acompanhar, receber e atestar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

12.2. Nos termos do *caput* do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II. Não entregar a documentação exigida no edital;

III. Apresentar documentação falsa;

IV. Causar o atraso na execução do objeto;

V. Não manter a proposta;

VI. Falhar na execução do contrato;

VII. Fraudar a execução do contrato;

VIII. Comportar-se de modo inidôneo;

IX. Declarar informações falsas; e

X. Cometer fraude fiscal.

12.3. Nos termos do §1º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.4. Nos termos do §2º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5. Nos termos do §3º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, as sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

12.6. Nos termos do §4º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, as sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12.7. Nos termos do §5º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.8. Nos termos do artigo 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I. 06 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/produtos fornecida;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entregar como verdadeira mercadoria/produto falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;

b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.9. Nos termos do artigo 82, da Lei nº 17.928/12, o contratado que praticar infração prevista no art.81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93;

c) Judicial, nos termos da legislação, conforme inciso III do artigo 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Caso o IPASGO julgue necessário rescindir o contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante fundamentação e comunicação escrita, com a antecedência de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato, será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo e com eficácia após sua publicação, sendo que o contrato não será prorrogado.

15. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

15.1. Caso o presente objeto se enquadre (ou tenha o orçamento validado) na previsão legal do caput do artigo 7º, da Lei 17.928/2012, por valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), orienta-se que a pretendida contratação seja exclusivamente à Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Contratada não poderá cobrar, durante a execução do objeto, qualquer valor de produtos ou serviços não previstos contratualmente;

16.2. A licitante interessada em fornecer o produto deste Termo de Referência deverá apresentar, durante a fase de entrega do envelope de habilitação do certame licitatório, declaração expressa de que aceita as condições definidas neste Termo de Referência.

16.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor deste, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na entrega dos produtos ou paralisações, arcando a Contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

16.4. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Divisão Gerencial - GEALOG do IPASGO, sendo desta o parecer definitivo.

16.5. A Divisão Gerencial – GEALOG do IPASGO, poderá determinar a substituição dos produtos julgados impróprios ou inadequados, cabendo à Contratada providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Goiânia, 08 de setembro de 2021.

Carlla Núbia de Sousa
Resp. Divisão Gerencial-GEALOG



Documento assinado eletronicamente por **CARLLA NUBIA DE SOUSA, Supervisor (a)**, em 08/09/2021, às 13:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023470443** e o código CRC **3DE9FE96**.

DIVISÃO GERENCIAL
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA - GO - N° 586 ; BLOCO 3, 3º
ANDAR (62)3238-2400



Referência: Processo nº 202100022047467



SEI 000023470443